

V – as suplementações de dotações orçamentárias financiadas com recursos de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundef, decorrentes de recursos extraordinários de decisão judicial;

VI – as suplementações de dotações orçamentárias financiadas com recursos decorrentes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, de qualquer fonte.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8.º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1.º, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 92 da Lei n.º 19.382, de 14 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere às operações de crédito externas.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL

Art. 9.º A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática, a regionalização, os objetivos específicos e as entregas definidas no Plano Plurianual – PPA 2024-2027.

§ 1.º Os recursos constantes da peça orçamentária para 2026 apresentam a regionalização em 15 (quinze) regiões de planejamento, sendo 14 (quatorze) dimensões regionais e 1 (uma) que representa a totalidade do Estado do Ceará, conforme adotado no PPA 2024-2027.

§ 2.º A relação de objetivos específicos dos Programas, com seus desdobramentos em ações orçamentárias, consta em Demonstrativo específico do Volume I desta Lei, e as alterações dessas vinculações poderão ser realizadas por meio de decretos de créditos adicionais.

§ 3.º Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período de 2024 a 2027.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Acompanham esta Lei, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 19.382, de 14 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, os seguintes volumes anexos:

I – Volume I: quadros orçamentários consolidados, definidos no Anexo IV da LDO-2026;

II – Volume II: demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimento das Empresas Estatais controladas não dependentes em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2026.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO



ORÇAMENTO ANUAL 2026 - LEI Demonstrativo de Créditos Orçamentários

Órgão: 30000000 - CASA CIVIL (FISCAL / SEGURIDADE SOCIAL)

ATIVIDADE: 20810 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEDIV.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

NATUREZA DA DESPESA						
REGIÃO	CE/GD	MOD	ID.FT.DT	IDUSO	RP	VALOR
15	3 / 31	90	1.500.00	0	01	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO						10.000,00

ATIVIDADE: 20811 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEPIN.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

NATUREZA DA DESPESA						
REGIÃO	CE/GD	MOD	ID.FT.DT	IDUSO	RP	VALOR
15	3 / 31	90	1.500.00	0	01	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO						10.000,00

ATIVIDADE: 20812 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEAP.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

NATUREZA DA DESPESA						
REGIÃO	CE/GD	MOD	ID.FT.DT	IDUSO	RP	VALOR
15	3 / 31	90	1.500.00	0	01	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO						10.000,00

ATIVIDADE: 20813 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEJUV.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA						
REGIÃO	CE/GD	MOD	ID.FT.DT	IDUSO	RP	VALOR
15	3 / 33	90	1.500.00	0	01	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO						30.000,00

ATIVIDADE: 20814 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEIR.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA						
REGIÃO	CE/GD	MOD	ID.FT.DT	IDUSO	RP	VALOR
15	3 / 33	90	1.500.00	0	01	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO						30.000,00

ATIVIDADE: 20815 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDIV.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA						
REGIÃO	CE/GD	MOD	ID.FT.DT	IDUSO	RP	VALOR
15	3 / 33	90	1.500.00	0	01	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO						30.000,00

ATIVIDADE: 20817 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEAP.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA						
REGIÃO	CE/GD	MOD	ID.FT.DT	IDUSO	RP	VALOR
15	3 / 33	90	1.500.00	0	01	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO						30.000,00

ATIVIDADE: 20818 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SRI.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA						
REGIÃO	CE/GD	MOD	ID.FT.DT	IDUSO	RP	VALOR
15	3 / 33	90	1.500.00	0	01	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO						30.000,00

Unidade Orçamentária: 30100008 - CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Total: 30.000,00

ATIVIDADE: 20178 - Manutenção dos Serviços Administrativos - CASA CIVIL

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

NATUREZA DA DESPESA						
REGIÃO	CE/GD	MOD	ID.FT.DT	IDUSO	RP	VALOR
15	3 / 33	90	1.500.00	0	01	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO						30.000,00